



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Teotônio
Marques Dourado
Filho, nº 1 - Centro

Telefone



74 3641-3116

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:30 às 13:30h.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA SEMADES Nº 070/2021, LICENÇA SIMPLIFICADA (052/LS/SEMADES/DEZ-2020), CONSTRUTORA DAVI LTDA, CNPJ 18.860.126/0001-00, NOME FANTASIA CONSTRUTORA DAVI;
- PORTARIA SEMADES Nº 073/2021, RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO (014/RLO/SEMADES/ABR-2021), MOURA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, NOME FANTASIA POSTO MARIA EDUARDA, CNPJ 22.159.205/0001-57.
- PORTARIA SEMADES Nº 071/2021, AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO (029/AA/SEMADES/ABR-2021), RM ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, CNPJ 13.047.304/0001-56, NOME FANTASIA RM MINERACAO.
- PORTARIA SEMADES Nº 078/2021, LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO (010/LL+LI/SEMADES/MAI-2020), MIDAS DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, NOME FANTASIA POSTO COPA 70, CNPJ 41.737.375/0001-16.
- PORTARIA SEMADES Nº 072/2021, RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO (012/RLO/SEMADES/MAR-2021), EMTRAM EMPRESA DE TRANSPORTES MACAUBENSE LTDA, CNPJ 16.041.592/0014-44
- PORTARIA SEMADES Nº 074/2021, RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA (015/RLS/SEMADES/ABR-2021), N C DOURADO GUIMARAES EIRELI, CNPJ 18.691.219/0001-40, NOME FANTASIA NILMAR COMERCIAL DE GAS.
- PORTARIA SEMADES Nº 075/2021, RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO (016/RLO/SEMADES/MAI-2021), COOPERATIVA AGROPECUARIA MISTA REGIONAL DE IRECE, CNPJ 13.715.339/0001-16, NOME FANTASIA COPIRECE.
- PORTARIA SEMADES Nº 076/2021, AUTORIZAÇÃO PARA TERRAPLANAGEM (028/AA/SEMADES/ABR-2021), FOCCO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 07.059.118/0001-34, NOME FANTASIA FOCCO DISTRIBUIDORA
- PORTARIA SEMADES Nº 077/2021, LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO (017/LL+LI/SEMADES/MAI-2020), FOCCO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 07.059.118/0001-34, NOME FANTASIA FOCCO DISTRIBUIDORA.

LICITAÇÕES

RESPOSTA AO RECURSO

- AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2021

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DA TP Nº. 004/2021

ADJUDICAÇÃO

- AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- AVISO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021

HOMOLOGAÇÃO



- AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2021

RETIFICAÇÃO

- ERRATA - PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2021

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N° 010206/2021 - CS COMÉRCIO SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA - CNPJ N°. 11.434.778/0001-25.

OUTROS DOCUMENTOS

- A VIGILÂNCIA SANITÁRIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E ATENDENDO AO DISPOSTO DO CAPÍTULO IX DA PORTARIA N 6 DE 29/01/99 SVS/MS, QUE APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA DA PORTARIA N344/98 SVS/MS FAZ PUBLICAR A APROVAÇÃO DO CADASTRO DO ESTABELECIMENTO DROGARIA SUPER + POPULAÇÃO LTDA, PODENDO ESTE ADQUIRIR E FAZER A DISPENSAÇÃO "IN LOCCO" DO MEDICAMENTO ISOTRETINOINA COMPRIMIDOS DE 10 MG E ISOTRETINOINA COMPRIMIDOS DE 20 MG NA QUANTIDADE DE 20 CAIXAS MENSAIS.
- LISTA FINAL DOS APROVADOS PARA O AUXÍLIO MUNICIPAL EMERGENCIAL (AME). PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ/BA 2021



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

PROCESSO/Número:

052/LS/SEMADES/DEZ-2020

PORTARIA Nº 070/2021

Dispõe sobre a **LICENÇA SIMPLIFICADA** à **CONSTRUTORA DAVI LTDA**, CNPJ **18.860.126/0001-00**, nome fantasia **CONSTRUTORA DAVI** e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Licença Simplificada pelo Município,

RESOLVE:

Art.1º - Expedir a **LICENÇA SIMPLIFICADA** à **CONSTRUTORA DAVI LTDA**, CNPJ **18.860.126/0001-00**, nome fantasia **CONSTRUTORA DAVI**, com sede na Rua 07, S/N, Paraíso, Irecê, Bahia, CEP: 44.900-000, tendo como atividade: fabricação de artefatos de cimento para uso na construção.

Art. 2º - Condiciona-se a **VALIDADE** da presente **LICENÇA SIMPLIFICADA**, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

- I. Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;
- II. Realizar ações mitigadoras dos impactos gerados;
- III. Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE;
- IV. Qualquer proposta de modificação na instalação da empresa, estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos e/ou serviços, deve ser apresentada à SEMADES antes da realização (**Prazo**: durante a vigência desta licença);



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

- V. Afixar em local de fácil visualização a placa indicativa do Licenciamento Ambiental;
- VI. Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem a melhoria contínua e a minimização dos impactos ao meio ambiente;
- VII. Doar, na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, nº 257, Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis (**Prazo:** durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);
- VIII. Seguir rigorosamente e manter atualizado o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) apresentados à SEMADES, bem como, evidenciar através de anexos o cumprimento dos mesmos. (**Prazo:** durante a vigência desta licença);
- IX. Atualizar e seguir rigorosamente o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), realizando a segregação seletiva e destinação adequada (**Prazo:** 60 dias);
- X. O empreendimento deve adotar medidas preventivas, diretas e indiretas, para contenção e/ou diminuição da dispersão de material particulado (**Prazo:** durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);
- XI. Comunicar e atualizar os estudos pertinentes junto à SEMADES, após a alteração da localização do empreendimento (**Prazo:** durante a vigência desta licença);
- XII. Dispor de lixeiras de coleta seletiva (metal, vidro, papel e plástico) nas áreas de influência do empreendimento (**Prazo:** 60 dias);
- XIII. Utilizar em suas instalações equipamentos de combate a Incêndios, conforme NR- 23 (**Prazo:** 60 dias);
- XIV. Apresentar à SEMADES a Outorga do poço utilizado no empreendimento (**Prazo:** 30 dias);
- XV. Atualizar os estudos e documentos necessários, descrevendo os serviços de Material de Construção e de Reparação e Manutenção, bem como comparecer à SEMADES para sanar pendências (**Prazo:** 30 dias);
- XVI. Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes (RCC) (**Prazo:** 360 dias);
- XVII. Doação de 200 (duzentas) mudas de altura mínima 0,60m de espécies nativas do bioma caatinga à SEMADES para o programa "Adote uma árvore". (**Prazo:** 360 dias);



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

- XVIII.** Fica extremamente proibido o descarte de resíduos sólidos, sem o devido acondicionamento, fora da área pertencente ao empreendimento. (**Prazo:** durante a vigência desta licença);
- XIX.** Deve o empreendimento seguir e respeitar o horário de operação estabelecido pelo alvará de funcionamento. (**Prazo:** durante a vigência desta licença);
- XX.** Deve o empreendimento adotar medidas mitigadoras para redução da poluição sonora causada durante a operação. (**Prazo:** durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);
- XXI.** Deve o empreendimento apresentar à SEMADES a previsão da saída das atividades onde está sendo executada, como declarado aos técnicos durante a Visita Técnica. (**Prazo:** 30 dias).

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta Autorização).

Art. 4º - Esta PORTARIA é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações junto a outros entes públicos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 (dois) anos.

Irecê - BA, 02 de junho de 2021.

Flávio Rodrigues Cordeiro dos Santos

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 141/2021



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

PROCESSO/Número:

014/RLO/SEMADES/ABR-2021

PORTARIA Nº 073/2021

Dispõe sobre a **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO** ao empreendimento com razão social **MOURA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**, nome fantasia **POSTO MARIA EDUARDA**, CNPJ **22.159.205/0001-57** e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Renovação de Licença de Operação pelo Município,

RESOLVE:

Art.1º - Expedir a **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO** ao empreendimento com razão social **MOURA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**, nome fantasia **POSTO MARIA EDUARDA**, CNPJ **22.159.205/0001-57** com sede na Rodovia BA 148, KM 03, Nº 180, Rodovia, Irecê/BA, CEP 44.940-000, para execução das atividades: **comércio varejista de combustíveis para veículos automotores**.

Art. 2º - Condiciona-se a VALIDADE da presente **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

- I. Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;
- II. Realizar ações mitigadoras dos impactos gerados;
- III. Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego -MTE;
- IV. Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização;
- V. Afixar em local de fácil visualização a placa indicativa do Licenciamento Ambiental;



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

- VI. Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem a melhoria contínua e a minimização dos impactos ao meio ambiente;
- VII. Evidenciar, sempre que solicitado, a adoção de programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, dentre outros, em conformidade com a Lei Estadual nº 12.056/2011;
- VIII. O serviço de transporte de combustível até o empreendimento deverá ser prestado por empresa ambientalmente licenciada para realização da atividade;
- IX. Utilizar em suas instalações equipamentos de combate a Incêndios, conforme NR- 23 (Prazo: durante a vigência desta licença);
- X. Fica o empreendimento responsável por garantir que todo óleo lubrificante produzido no estabelecimento deva ser recolhido, coletado e ter destinação final, de modo que não afete negativamente o meio ambiente e propicie a máxima recuperação dos constituintes nele contidos. CONAMA nº 362/2005 (Prazo: durante a vigência desta licença);
- XI. Doar, na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, nº 257, Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis (Prazo: durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);
- XII. Seguir e manter atualizado o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), apresentados à SEMADES, bem como, evidenciar através de anexos o cumprimento dos mesmos (Prazo: durante a vigência desta licença);
- XIII. Entregar e atualizar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS). (Prazo: 30 dias);
- XIV. Realizar limpeza periódica da Caixa Separadora de Água e Óleo, com registro do comprovante da empresa responsável pelo recolhimento dos resíduos perigosos (Prazo: durante a vigência desta licença – apresentar comprovante semestralmente);
- XV. Manter piso e canaletas sempre em boas condições de funcionamento, a fim de evitar possíveis vazamentos e infiltração de resíduos perigosos (Prazo: durante a vigência desta licença);
- XVI. Apresentar Cadastro Técnico Federal (CTF) junto ao IBAMA, bem como a respectiva Certidão de Regularidade (Prazo: 30 dias);
- XVII. Apresentar à SEMADES o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) (Prazo: 30 dias);
- XVIII. Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes (RCC) (Prazo: 360 dias);
- XIX. Manter o ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (instalações,



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

cobertura, piso, local para armazenamento de resíduos, dentre outros);

XX. Doação de 200 (duzentas) mudas de altura mínima 0,60m de espécies nativas do bioma caatinga à SEMADES para o programa "Adote uma árvore". (Prazo: 360 dias).

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta Autorização).

Art. 4º - Esta PORTARIA é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações junto a outros entes públicos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 (dois) anos.

Irecê - BA, 02 de junho de 2021.

Flávio Rodrigues Cordeiro dos Santos

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 141/2021



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

PROCESSO/Número:

029/AA/SEMADES/ABR-2021

PORTARIA Nº 071/2021

Dispõe sobre a **AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO** à **RM ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, CNPJ 13.047.304/0001-56**, nome fantasia **RM MINERACAO** e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Autorização de Supressão de Vegetação pelo Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Expedir a **AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO** a **RM ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, CNPJ 13.047.304/0001-56**, nome fantasia **RM MINERACAO**, com sede na Fazenda Recanto, Zona Rural, S/N, Irecê, Bahia, CEP: 44.900-000, para executar a supressão de vegetação de 27 indivíduos, sendo elas: 11 aroeiras, 4 pinhão-bravo, 3 angicos, 3 mandacarus, 3 quiabentos, 3 angicos e 2 juazeiros, na Fazenda Vila Rica, com coordenadas: 11°20'46.01"S 41°50'3.70"W, 11°20'42.90"S 41°50'2.30"W, 11°20'46.01"S 41°50'3.70"W, 11°20'48.80"S 41°50'4.20"W, 11°20'51.30"S 41°50'4.60"W, 11°20'51.30"S 41°50'4.60"W, 11°20'54.20"S 41°50'4.90"W, para implantação de desvio para tráfego de veículos pesados.

Art. 2º - Condiciona-se a **VALIDADE** da presente **AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO**, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

I – Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;

II – Realizar ações mitigadoras dos impactos gerados (quanto a movimentação dos insumos transportados para o processo de supressão);

III - Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;

IV - Qualquer proposta de modificação da solicitação seja apresentada à SEMADES antes da realização;

V - Realizar a segregação seletiva e destinação adequada dos resíduos sólidos gerados (Prazo: durante a vigência desta autorização);



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

VI - Deve o empreendimento realizar o transplante das espécies aptas para serem transplantadas e durante este etapa solicitar acompanhamento dos técnicos da SEMADES para auxiliar neste processo (**Prazo**: antes do início da supressão);

VII - Deve o empreendimento realizar o plantio compensatório de espécies nativas do Bioma Caatinga na proporção de 1:15 exemplares de espécie suprimida, na área do empreendimento ou no município, apresentando Projeto de Plantio Compensatório, conforme Decreto N° 15.180/2014 (**Prazo**: durante a vigência desta autorização – apresentar comprovação);

VIII - Realizar a destinação ambientalmente adequada de todo material lenhoso oriundo da supressão, com estimativa de volume total das espécies suprimidas. Caso seja doado, deve apresentar comprovantes das doações. Se for realizado o reaproveitamento, deve apresentar declaração correspondente (**Prazo**: durante a vigência desta autorização – apresentar comprovação);

IX - Deve o empreendedor/empreendimento executar a infraestrutura mínima (escoamento de águas pluviais, pavimentação e outros), de acordo com a legislação vigente, bem como garantir o bom acesso das vias internas e externas, evitando ao máximo o acúmulo de água de chuva, lama, esgoto doméstico e lixo urbano. (**Prazo**: durante a vigência desta autorização);

X - Implementar os espaços destinados às Áreas Verdes conforme o Art. 25 do Código Florestal Brasileiro, de modo a garantir a função ecológica, paisagística e recreativa, propiciando a melhoria da qualidade estética, funcional e ambiental do local, sendo dotado de vegetação e espaços livres de impermeabilização. (**Prazo**: durante a vigência desta autorização);

XI - Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes. (**Prazo**: no ato de renovação desta inexigibilidade);

XII - Deve o empreendimento realizar o estudo de viabilidade das espécies aptas para serem transplantadas junto com os técnicos da SEMADES antes de dar início ao processo de supressão (**Prazo**: 30 dias).

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta Dispensa).

Art. 4º - Esta PORTARIA é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações junto a outros entes públicos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 (dois) anos.

Irecê - BA, 02 de junho de 2021.

Flávio Rodrigues Cordeiro dos Santos

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 141/2021



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

PROCESSO/Número:

010/LL+LI/SEMADES/MAI-2020

PORTARIA Nº 078/2021

Dispõe sobre a **LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO** ao empreendimento com razão social **MIDAS DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**, nome fantasia **POSTO COPA 70**, CNPJ **41.737.375/0001-16** e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Licença de Localização e Implantação pelo Município,

RESOLVE:

Art.1º - Expedir a **LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO** ao empreendimento com razão social **MIDAS DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**, nome fantasia **POSTO COPA 70**, CNPJ **41.737.375/0001-16** com sede na Rodovia BA 052, KM 355, S/N, Contorno de São Gabriel, Rodovia, Irecê/BA, CEP 44.940-000, para execução das atividades: **comércio varejista de combustíveis para veículos automotores**.

Art. 2º - Condiciona-se a **VALIDADE** da presente **LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO**, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

- I. Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;
- II. Realizar ações mitigadoras dos impactos gerados;
- III. Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego -MTE;
- IV. Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização;
- V. Afixar em local de fácil visualização a placa indicativa do Licenciamento Ambiental;
- VI. Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem a



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

melhoria contínua e a minimização dos impactos ao meio ambiente;

- VII. Evidenciar, sempre que solicitado, a adoção de programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, dentre outros, em conformidade com a Lei Estadual nº 12.056/2011;
- VIII. O serviço de transporte de combustível até o empreendimento deverá ser prestado por empresa ambientalmente licenciada para realização da atividade;
- IX. Utilizar em suas instalações equipamentos de combate a Incêndios, conforme NR- 23 (Prazo: durante a vigência desta licença);
- X. Fica o empreendimento responsável por garantir que todo óleo lubrificante produzido no estabelecimento deva ser recolhido, coletado e ter destinação final, de modo que não afete negativamente o meio ambiente e propicie a máxima recuperação dos constituintes nele contidos. CONAMA nº 362/2005 (Prazo: durante a vigência desta licença);
- XI. Doar, na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, nº 257, Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis (Prazo: durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);
- XII. Seguir e manter atualizado o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e o Programa de Gerenciamento Riscos (PGR), apresentados à SEMADES, bem como, evidenciar através de anexos o cumprimento dos mesmos (Prazo: durante a vigência desta licença);
- XIII. Entregar e atualizar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS). (Prazo: 30 dias);
- XIV. Realizar limpeza periódica da Caixa Separadora de Água e Óleo, com registro do comprovante da empresa responsável pelo recolhimento dos resíduos perigosos (Prazo: durante a vigência desta licença – apresentar comprovante semestralmente);
- XV. Manter piso e canaletas sempre em boas condições de funcionamento, a fim de evitar possíveis vazamentos e infiltração de resíduos perigosos (Prazo: durante a vigência desta licença);
- XVI. Apresentar Cadastro Técnico Federal (CTF) junto ao IBAMA, bem como a respectiva Certidão de Regularidade (Prazo: antes da operação);
- XVII. Apresentar à SEMADES o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) (Prazo: antes da operação);
- XVIII. Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes (RCC) (Prazo: 360 dias);
- XIX. Manter o ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (instalações, cobertura, piso, local para armazenamento de resíduos, dentre outros);



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

- XX.** Apresentar Outorga do Poço Artesiano. (**Prazo:** 60 dias);
- XXI.** Ao finalizar o processo de Localização e Implantação do empreendimento, deve comparecer à SEMADES para dar entrada ao processo de Licença de Operação;
- XXII.** Doação de 200 (duzentas) mudas de altura mínima 0,60m de espécies nativas do bioma caatinga à SEMADES para o programa "Adote uma árvore". (**Prazo:** 360 dias).

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta Autorização).

Art. 4º - Esta PORTARIA é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações junto a outros entes públicos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 (dois) anos.

Irecê - BA, 02 de junho de 2021.

Flávio Rodrigues Cordeiro dos Santos

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 141/2021



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

PROCESSO/Número:

012/RLO/SEMADES/MAR-2021

PORTARIA Nº 072/2021

Dispõe sobre a **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO** à **EMTRAM EMPRESA DE TRANSPORTES MACAUBENSE LTDA**, CNPJ **16.041.592/0014-44** e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Renovação de Licença de Operação pelo Município,

RESOLVE:

Art.1º - Expedir a **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO** à **EMTRAM EMPRESA DE TRANSPORTES MACAUBENSE LTDA**, CNPJ **16.041.592/0014-44**, com sede na Rodovia BA 148, KM 3.5, nº 433, Perímetro Urbano, Irecê, Bahia, CEP: 44.900-000, tendo como atividade principal: transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual.

Art. 2º - Condiciona-se a **VALIDADE** da presente **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

- I. Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;
- II. Realizar ações mitigadoras dos impactos gerados;
- III. Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE;
- IV. Qualquer proposta de modificação na instalação da empresa, estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos e/ou serviços, deve ser apresentada à SEMADES antes da realização (**Prazo**: durante a vigência desta licença);
- V. Realizar a segregação seletiva e destinação adequada dos resíduos sólidos gerados (**Prazo**: durante a vigência desta licença);
- VI. Buscar parceria e doar, na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, nº 257, Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitada pela autoridade ambiental (**Prazo**: durante a vigência desta licença);



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

- VII. Seguir de acordo com a NORMA REGULAMENTADORA 23. Em todos os estabelecimentos ou locais de trabalho só devem ser utilizados extintores de incêndio que obedeçam às normas brasileiras ou regulamentos técnicos do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, garantindo essa exigência pela aposição nos aparelhos de identificação de conformidade de órgãos de certificação credenciados pelo INMETRO. (123.037-9 / I2) (Prazo: durante a vigência da licença);
- VIII. Afixar em local de fácil visualização a placa indicativa do Licenciamento Ambiental;
- IX. Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem à melhoria contínua e a minimização dos impactos ao meio ambiente;
- X. Evidenciar, sempre que solicitado, a adoção de programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, dentre outros, em conformidade com a Lei Estadual no 12.056/2011;
- XI. Seguir rigorosamente e manter atualizado o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), apresentado à SEMADES, bem como, evidenciar através de anexos o cumprimento dos mesmos. (Prazo: durante a vigência da licença);
- XII. Atualizar, seguir e entregar rigorosamente o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS). (Prazo: 30 dias);
- XIII. Fica o empreendimento responsável por garantir que todo OLUC produzido no estabelecimento deva ser recolhido, coletado e ter destinação final, de modo que não afete negativamente o meio ambiente e propicie a máxima recuperação dos constituintes nele contidos. CONAMA no 362/2005. (Prazo: durante a vigência da licença);
- XIV. Manter o ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (instalações, cobertura, piso, local para armazenamento de resíduos, dentre outros);
- XV. Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes (RCC) (Prazo: 360 dias);
- XVI. Doação de 200 (duzentas) mudas de altura mínima 0,60m de espécies nativas do bioma caatinga à SEMADES para o programa "Adote uma árvore". (Prazo: 360 dias).

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta Autorização).

Art. 4º - Esta PORTARIA é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações junto a outros entes públicos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 (dois) anos.

Irecê - BA, 02 de junho de 2021.

Flávio Rodrigues Cordeiro dos Santos

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 141/2021



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTAVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

PROCESSO/Número:

015/RLS/SEMADES/ABR-2021

PORTARIA Nº 074/2021

Dispõe sobre a **RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA** à **N C DOURADO GUIMARAES EIRELI**, CNPJ **18.691.219/0001-40**, nome fantasia **NILMAR COMERCIAL DE GAS** e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Renovação de Licença Simplificada pelo Município,

RESOLVE:

Art.1º - Expedir a **RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA** à **N C DOURADO GUIMARAES EIRELI**, CNPJ **18.691.219/0001-40**, nome fantasia **NILMAR COMERCIAL DE GAS**, com sede na Rua Ria do Ouro, nº 262, Recanto das Árvores, Irecê, Bahia, CEP: 44.900-000, tendo como atividade principal o comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP).

Art. 2º - Condiciona-se a **VALIDADE** da presente **RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA**, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

- I. Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;
- II. Realizar ações mitigadoras dos impactos gerados;
- III. Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE;
- IV. Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização;



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTAVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

- V. Afixar em local de fácil visualização, a placa indicativa do Licenciamento Ambiental;
- VI. Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem a melhoria contínua e a minimização dos impactos ao meio ambiente;
- VII. Evidenciar, sempre que solicitado, a adoção de programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, dentre outros, em conformidade com a Lei Estadual nº 12.056/2011;
- VIII. O serviço de transporte de combustível até o empreendimento deverá ser prestado por empresa ambientalmente licenciada para realização da atividade;
- IX. Utilizar em suas instalações equipamentos de combate a Incêndios, conforme NR- 23 (**Prazo:** durante a vigência desta licença);
- X. Fica o empreendimento responsável por garantir que todo óleo lubrificante produzido no estabelecimento deva ser recolhido, coletado e ter destinação final, de modo que não afete negativamente o meio ambiente e propicie a máxima recuperação dos constituintes nele contidos. CONAMA nº 362/2005 (**Prazo:** durante a vigência desta licença);
- XI. Doar, na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, nº 257, Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis (**Prazo:** durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);
- XII. Seguir e manter atualizado o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), apresentados à SEMADES, bem como, evidenciar através de anexos o cumprimento dos mesmos (**Prazo:** durante a vigência desta licença);
- XIII. Entregar e atualizar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS). (**Prazo:** 30 dias);
- XIV. Manter atualizado o certificado de Autorização de Posto de Revenda de GLP junto a ANP (**Prazo:** durante a vigência desta licença);
- XV. Atualizar e apresentar à SEMADES o atestado de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) (**Prazo:** 30 dias);
- XVI. Seguir de acordo com a Norma Regulamentadora 23. Em todos os estabelecimentos ou locais de trabalho só devem ser utilizados extintores de incêndio que obedeçam às normas brasileiras ou regulamentos técnicos do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, garantindo essa exigência pela aposição nos aparelhos de identificação de conformidade de órgãos de certificação credenciados pelo INMETRO. (123.037-9 / 12) (**Prazo:** 30 dias);



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

- XVII. Manter o ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (instalações, cobertura, piso, local para armazenamento de resíduos, dentre outros);
- XVIII. Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes (RCC) (**Prazo: 360 dias**);
- XIX. Doação de 100 (cem) mudas de altura mínima 0,60m de espécies nativas do bioma caatinga à SEMADES para o programa "Adote uma árvore". (**Prazo: 360 dias**).

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta Autorização).

Art. 4º - Esta PORTARIA é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações junto a outros entes públicos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 (dois) anos.

Irecê - BA, 02 de junho de 2021.

Flávio Rodrigues Cordeiro dos Santos

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 141/2021



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

PROCESSO/Número:

016/RLO/SEMADES/MAI-2021

PORTARIA Nº 075/2021

Dispõe sobre a **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO à COOPERATIVA AGROPECUARIA MISTA REGIONAL DE IRECE, CNPJ 13.715.339/0001-16**, nome fantasia **COPIRECE** e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Renovação de Licença de Operação pelo Município,

RESOLVE:

Art.1º - Expedir a **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO à COOPERATIVA AGROPECUARIA MISTA REGIONAL DE IRECE, CNPJ 13.715.339/0001-16**, nome fantasia **COPIRECE**, com sede na Rua São Francisco, nº 165, Centro, Irecê, Bahia, CEP: 44.900-000, tendo como atividade principal: fabricação de farinhas, amidos, féculas de cereais, macarrão, biscoitos e assemelhados.

Art. 2º - Condiciona-se a **VALIDADE** da presente **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

- I. Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;
- II. Realizar ações mitigadoras dos impactos gerados;
- III. Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE;
- IV. Afixar em local de fácil visualização a placa indicativa do Licenciamento Ambiental;
- V. Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem à melhoria contínua e a minimização dos impactos ao meio ambiente;
- VI. Evidenciar, sempre que solicitado, a adoção de programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, dentre outros, em conformidade com a Lei Estadual no 12.056/2011;
- VII. Qualquer proposta de modificação na instalação da empresa, estrutura física, porte de



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos e/ou serviços, deve ser apresentada à SEMADES antes da realização (**Prazo:** durante a vigência desta licença);

- VIII. Dispor adequadamente em suas instalações equipamentos de combate a incêndios, conforme NR- 23 (**Prazo:** durante a vigência desta licença);
- IX. Doar, na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, nº 257, Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis (**Prazo:** durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);
- X. Atualizar e seguir o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), realizando segregação seletiva e destinação adequada. (**Prazo:** durante a vigência desta licença);
- XI. Fica o responsável pelo empreendimento a realização da identificação e origem dos resíduos gerados e coletados pelo estabelecimento, classificá-los e armazená-los de acordo com as normas, assim como a frequência da geração dos resíduos, transporte, tratamento, disposição final, reutilização e reciclagem. De acordo com o decreto nº 11.235/08 (**Prazo:** durante a vigência desta licença);
- XII. Manter atualizado e seguir rigorosamente o Plano de Gerenciamento de Risco do Empreendimento (PGR), entregue à SEMADES, bem como, evidenciar através de anexos o cumprimento do mesmo (**Prazo:** durante a vigência desta licença);
- XIII. Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes (RCC) (**Prazo:** 360 dias);
- XIV. Doação de 100 (cem) mudas de altura mínima 0,60m de espécies nativas do bioma caatinga à SEMADES para o programa "Adote uma árvore". (**Prazo:** 360 dias).

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta Autorização).

Art. 4º - Esta PORTARIA é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações junto a outros entes públicos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 (dois) anos.

Irecê - BA, 02 de junho de 2021.

Flávio Rodrigues Cordeiro dos Santos

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 141/2021



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

PROCESSO/Número:

028/AA/SEMADES/ABR-2021

PORTARIA Nº 076/2021

Dispõe sobre a **AUTORIZAÇÃO PARA TERRAPLANAGEM** à **FOCCO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 07.059.118/0001-34**, nome fantasia **FOCCO DISTRIBUIDORA** e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Autorização para Terraplanagem pelo Município,

RESOLVE:

Art.1º - Expedir a **AUTORIZAÇÃO PARA TERRAPLANAGEM** a **FOCCO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 07.059.118/0001-34**, nome fantasia **FOCCO DISTRIBUIDORA**, com sede na Rodovia BA 052, KM 348, S/N, Irecê, Bahia, CEP: 44.900-000, para executar a terraplanagem, com coordenada: 11°18'16.9"S 41°49'01.4"W.

Art. 2º - Condiciona-se a **VALIDADE** da presente **AUTORIZAÇÃO PARA TERRAPLANAGEM**, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

I – Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;

II – Realizar ações mitigadoras dos impactos gerados (quanto a movimentação dos insumos transportados para o processo de supressão);

III - Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;

IV - Qualquer proposta de modificação da solicitação seja apresentada à SEMADES antes da realização;

V - Realizar a segregação seletiva e destinação adequada dos resíduos sólidos gerados (Prazo: durante a vigência desta autorização);

VI - Deve o empreendedor/empreendimento executar a infraestrutura mínima (escoamento de águas pluviais, pavimentação e outros), de acordo com a legislação vigente, bem como garantir o bom acesso das vias



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

internas e externas, evitando ao máximo o acúmulo de água de chuva, lama, esgoto doméstico e lixo urbano. (Prazo:

durante a vigência desta autorização);

VII – Implementar os espaços destinados às Áreas Verdes conforme o Art. 25 do Código Florestal Brasileiro, de modo a garantir a função ecológica, paisagística e recreativa, propiciando a melhoria da qualidade estética, funcional e ambiental do local, sendo dotado de vegetação e espaços livres de impermeabilização. (Prazo: durante a vigência desta autorização);

VIII – Apresentar a Outorga do Poço Artesiano. (Prazo: 60 dias);

IX – Dispor adequadamente em suas instalações equipamentos de combate a Incêndios, conforme NR-23 (Prazo: 15 dias - apresentar registro fotográfico);

X - Fica o responsável pelo empreendimento a realização da identificação e origem dos resíduos gerados e coletados pelo estabelecimento, classificá-los e armazená-los de acordo com as normas, assim como a frequência da geração dos resíduos, transporte, tratamento, disposição final, reutilização e reciclagem. De acordo com o Decreto nº 11.235/08 (Prazo: durante a vigência desta autorização);

XI - Inserir local coberto para o armazenamento de resíduos, bem como, realizar a segregação dos mesmos, de acordo com suas classificações (Prazo: 15 dias - apresentar registro fotográfico);

XII - Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes. (Prazo: 360 dias);

XIII - Doação de 200 (duzentas) mudas de altura mínima 0,60m de espécies nativas do bioma caatinga à SEMADES para o programa “Adote uma árvore”. (Prazo: 360 dias);

XIV – Respeitar a faixa de domínio estabelecido para implantação às margens da Rodovia, conforme a legislação municipal e da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia (AGERBA) para espaços não edificantes. (Prazo: durante a vigência desta autorização);

XV – Respeitar as áreas permeáveis estabelecidas pelo município durante a execução do projeto de drenagem. (Prazo: durante a vigência desta autorização).

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta Dispensa).

Art. 4º - Esta PORTARIA é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações junto a outros entes públicos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 (dois) anos.

Irecê - BA, 02 de junho de 2021.

Flávio Rodrigues Cordeiro dos Santos

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 141/2021



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

PROCESSO/Número:

017/LL+LI/SEMADES/MAI-2020

PORTARIA Nº 077/2021

Dispõe sobre a **LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO** à **FOCCO DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ **07.059.118/0001-34**, nome fantasia **FOCCO DISTRIBUIDORA** e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Licença de Localização e Implantação pelo Município,

RESOLVE:

Art.1º - Expedir a **LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO** à **FOCCO DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ **07.059.118/0001-34**, nome fantasia **FOCCO DISTRIBUIDORA**, com sede na Rodovia BA 052, KM 348, S/N, Irecê, Bahia, CEP: 44.900-000, para executar os serviços de: supermercado e transporte de cargas próprias, com coordenada: 11°18'16.9"S 41°49'01.4"W.

Art. 2º - Condiciona-se a **VALIDADE** da presente **LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO**, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

- I. Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;
- II. Realizar ações mitigadoras dos impactos gerados (quanto a movimentação dos insumos transportados para o processo de terraplanagem);
- III. Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
- IV. Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento deve ser apresentada à SEMADES antes da realização;
- V. Realizar a segregação seletiva e destinação adequada dos resíduos sólidos



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

gerados (Prazo: durante a vigência desta licença);

- VI. Deve o empreendedor/empreendimento executar a infraestrutura mínima (escoamento de águas pluviais, pavimentação e outros), antes da entrega dos lotes e comercialização, de acordo com a legislação vigente referente ao assunto, bem como garantir o bom acesso das vias internas e externas, evitando ao máximo o acúmulo de água de chuva, lama, esgoto doméstico e lixo urbano. (Prazo: durante a vigência desta licença);
- VII. Implementar os espaços destinados às Áreas Verdes conforme o Art. 25 do Código Florestal Brasileiro, de modo a garantir a função ecológica, paisagística e recreativa, propiciando a melhoria da qualidade estética, funcional e ambiental do local, sendo dotado de vegetação e espaços livres de impermeabilização (Prazo: durante a vigência desta licença);
- VIII. Apresentar a Outorga do Poço Artesiano. (Prazo: 60 dias);
- IX. Deve o empreendimento, apresentar os projetos referentes à atividade de Abastecimento de Veículos Próprios, bem como, suas autorizações conforme legislações legais, para dar entrada ao processo de regularização ambiental no Município. (Prazo: antes do início da implantação da atividade);
- X. Dispor adequadamente em suas instalações equipamentos de combate a Incêndios, conforme NR- 23 (Prazo: 15 dias - apresentar registro fotográfico);
- XI. Fica o responsável pelo empreendimento a realização da identificação e origem dos resíduos gerados e coletados pelo estabelecimento, classificá-los e armazená-los de acordo com as normas, assim como a frequência da geração dos resíduos, transporte, tratamento, disposição final, reutilização e reciclagem. De acordo com o Decreto nº 11.235/08 (Prazo: durante a vigência desta licença);
- XII. Inserir local coberto para o armazenamento de resíduos, bem como, realizar a segregação dos mesmos, de acordo com suas classificações (Prazo: 15 dias - apresentar registro fotográfico);
- XIII. Doação de 200 (duzentas) mudas de altura mínima 0,60m de espécies nativas do bioma caatinga à SEMADES para o programa "Adote uma árvore". (Prazo: 360 dias);
- XIV. Apresentar o Relatório de Cumprimento de Condicionantes (RCC) (Prazo: 360 dias);



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

- XV.** Respeitar a faixa de domínio estabelecido para implantação às margens da Rodovia, conforme a legislação municipal e da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia (AGERBA) para espaços não edificantes. (**Prazo:** durante a vigência desta licença);
- XVI.** Respeitar as áreas permeáveis estabelecidas pelo município durante a execução do projeto de drenagem. (**Prazo:** durante a vigência desta licença);
- XVII.** Deve regularizar ambientalmente o empreendimento localizado no endereço: Praça Andrade Moitinho, nº 126, Centro, Irecê Bahia. (**Prazo:** 30 dias).

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta Autorização).

Art. 4º - Esta PORTARIA é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações junto a outros entes públicos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 (dois) anos.

Irecê - BA, 02 de junho de 2021.

Flávio Rodrigues Cordeiro dos Santos

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 141/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA020504/2021
Nº DA LICITAÇÃO: 866581**

O Município de Irecê/Ba, torna público que a Procuradoria Jurídica do Município e o Prefeito Municipal analisando os pedidos de **RECURSOS ADMINISTRATIVOS**, interpostos pelas empresas LEEC Entretenimento Construções e Serviços EIRELI – CNPJ nº 26.729.297/0001-14 e a empresa Status Consultoria Administrativa e Construções EIRELI – CNPJ Nº 09.408.031/0001-50, em face da decisão que habilitou a empresa TDEC Serviços Integrados LTDA – CNPJ nº 17.705.821/0001-26 no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021, referente à contratação de empresa especializada para gestão e intermediação de mão de obra terceirizada/subordinada para apoio administrativo de atividades auxiliares, visando a prestação de serviços continuados de recepção, agentes administrativos e operacionais, nas unidades da prefeitura municipal de Irecê/BA, posicionou-se por **RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO**, mantendo a decisão da pregoeira consubstanciada nos termos do parecer jurídico. Autos para vista no Setor de Licitações, sito na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA e no site <https://www.licitacoes-e.com.br>. E-mail: irecepregao@gmail.com. Carla Cristiane Rocha Ferreira/Pregoeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DA TP Nº. 004/2021

O Município de Irecê/BA, comunica o resultado de julgamento da fase de Propostas de Preços da TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2021, referente a contratação de empresa especializada para apoiar na revisão da lei do Plano Diretor Participativo do Município de Irecê/BA. **1º Lugar:** VIVENDA CONSULTORIA, ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA, apresentou sua proposta no valor global de R\$ 147.524,30 (cento e quarenta e sete mil quinhentos e vinte e quatro reais e trinta centavos). Data de assinatura: 02/06/2021. Autos para vista no Setor de Licitações, sito na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA. Maiores inf. das 08:00 as 12:00. Joazino A. Machado/Pres. CPL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA020504/2021
Nº DA LICITAÇÃO Nº 866581**

O Município de Irecê/Ba, comunica aos interessados que adjudicou o procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 006/2021, Tipo Menor Valor Global, que tem por objetivo a contratação de empresa especializada para gestão e intermediação de mão de obra terceirizada/subordinada para apoio administrativo de atividades auxiliares, visando a prestação de serviços continuados de recepção, agentes administrativos e operacionais, nas unidades da Prefeitura Municipal de Irecê/BA, em favor da(s) empresa(s): TDÉC Serviços Integrados LTDA – CNPJ nº 17.705.821/0001-26 no valor de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais). Data: 04/06/2021. Elmo Vaz Bastos de Matos - Prefeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021**

O Município de Irecê/Ba, comunica aos interessados que adjudicou / homologou o procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº 021/2021, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância desarmada e fiscalização para atender ao Mercado do Produtor do Município de Irecê/BA, pelo prazo de 12 (doze) meses, em favor da empresa: CS Comércio Serviços e Consultoria LTDA - CNPJ nº. 11.434.778/0001-25 no valor total de R\$ 529.920,00 (quinhentos e vinte e nove mil novecentos e vinte reais). Data de assinatura: 01/06/2021. Elmo Vaz Bastos de Matos - Prefeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA020504/2021
Nº DA LICITAÇÃO Nº 866581**

O Município de Irecê/Ba, comunica aos interessados que homologou o procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 006/2021, Tipo Menor Valor Global, que tem por objetivo a contratação de empresa especializada para gestão e intermediação de mão de obra terceirizada/subordinada para apoio administrativo de atividades auxiliares, visando a prestação de serviços continuados de recepção, agentes administrativos e operacionais, nas unidades da Prefeitura Municipal de Irecê/BA, em favor da(s) empresa(s): TDEC Serviços Integrados LTDA – CNPJ nº 17.705.821/0001-26 no valor de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais). Data: 04/06/2021. Elmo Vaz Bastos de Matos - Prefeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

ERRATA
Pregão Presencial Nº 021/2021

Na publicação do dia 21 de maio 2021 no Diário Oficial do Município, ano X, nº 1649 referente ao aviso de Resultado de Julgamento do Pregão Presencial Nº 021/2021, onde se lê R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais), leia-se R\$ 529.920,00 (quinhentos e vinte e nove mil novecentos e vinte reais). Autos no setor de licitação da Prefeitura, sito na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA. Carla Cristiane Rocha Ferreira /Pregoeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 010206/2021

Pregão Presencial nº 021/2021

O Município de Irecê/Ba, torna público que firmou CONTRATO Nº 010206/2021 com a empresa CS Comércio Serviços e Consultoria LTDA - CNPJ nº. 11.434.778/0001-25 no valor total de R\$ 529.920,00 (quinhentos e vinte e nove mil novecentos e vinte reais). Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância desarmada e fiscalização para atender ao Mercado do Produtor do Município de Irecê/BA. Vigência: 02/06/2021 a 02/06/2022, podendo ser prorrogado na forma da lei. Elmo Vaz Bastos de Matos - Prefeito.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
 Secretaria Municipal de Saúde
 Departamento de Vigilância Sanitária

Irecê, 02 de JUNHO de 2021

A Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições e atendendo ao disposto do Capítulo IX da Portaria nº 6 de 29/01/99 SVS/MS, que aprova a Instrução Normativa da Portaria nº 344/98 SVS/MS faz publicar a aprovação do cadastro do estabelecimento abaixo denominado, podendo este adquirir e fazer a dispensação “*in loco*” do medicamento a base de substâncias Retinóicas de uso sistêmico, a saber: Isotretinoína comprimidos de 10mg e Isotretinoína comprimidos de 20mg na quantidade de 20 (vinte) caixas mensais

Dados do estabelecimento:

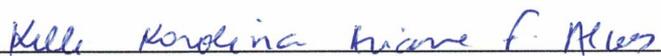
Razão social: DROGARIA SUPER + POPULAR LTDA		
Nome de fantasia: DROGARIA SUPER + POPULAR	CNPJ: 41.101.043/0001-40	
Endereço: AVENIDA ADOLFO MOITINHO Nº 745		
Bairro: Centro	Cidade: Irecê - BA	Tel:

Dados do Responsável Técnico (Farmacêutico(a))

Nome: Tiago Wesley da Silva Machado		Nº do Conselho CRF – BA 12575
Endereço: Rua Juarez Castro nº 119		
Bairro: Centro	Cidade: Irecê -BA	Contato:
RG:	CPF: 028.895.085-28	

Uso da VISA

Observação A ser publicada no DOM	Cadastro a ser Publicado Nº. 010/2021
--------------------------------------	--


 Kelle Karolina Ariane Ferreira Alves
 Coordenadora da Vigilância Sanitária e Ambiental

Kelle Karolina A. F. Alves
 Coord. da Vigilância
 Sanitária e Ambiental
 Decreto Nº 121/2021





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
 Secretaria Municipal de Saúde
 Departamento de Vigilância Sanitária

Irecê, 02 de Junho de 2021

A Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições e atendendo ao disposto do Capítulo IX da Portaria nº 6 de 29/01/99 SVS/MS, que aprova a Instrução Normativa da Portaria nº 344/98 SVS/MS faz publicar a aprovação do cadastro do estabelecimento abaixo denominado, podendo este adquirir e fazer a dispensação “*in loco*” do medicamento a base de substâncias Retinóicas de uso sistêmico, a saber: Isotretinoína comprimidos de 10mg e Isotretinoína comprimidos de 20mg na quantidade de 20 (vinte) caixas mensais

Dados do estabelecimento:

Razão social: FARMAJEAN COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		
Nome de fantasia: FARMAJEAN	CNPJ: 08.711.941/0001-45	
Endereço: AVENIDA TERTULIANO CAMBUÍ Nº 162		
Bairro: Centro	Cidade: Irecê - BA	Tel:

Dados do Responsável Técnico (Farmacêutico(a))

Nome: Vinícius Oliveira Rocha		Nº do Conselho 1359
Endereço: Rua Capim Grosso nº 134		
Bairro: Centro	Cidade: Irecê -BA	Contato:
RG: 142268748	CPF: 05589340560	

Uso da VISA

Observação A ser publicada no DOM	Cadastro a ser Publicado Nº. 009/2021
--------------------------------------	--

Kelle Karolina Ariane F. Alves
 Kelle Karolina Ariane Ferreira Alves
 Coordenadora da Vigilância Sanitária e Ambiental

Kelle Karolina A. F. Alves
 Coord. da Vigilância
 Sanitária e Ambiental
 Decreto Nº 121/2021





Site: www.irece.ba.gov.br/ CNPJ: 13.715.891/0001-04

**Lista Final dos aprovados para o Auxílio Municipal Emergencial (AME)
Irecê – BA 2021**

Item	Nome completo	Nº CPF
01	ADELINA BARBOSA SODRE NETA	000.809.755-00
02	ADEMILSON DO CARMO SANTOS	859.026.475-09
03	ADENILTON FERREIRA GUEDES	485.037.625-87
04	ADEVALDO SOARES DOS SANTOS	868.348.605-25
05	ALCIONE ALVES MELO	005.610.405-75
06	ALEX PEREIRA DA SILVA	991.239.835-15
07	ALEX SANDRÉ FERREIRA DA SILVA	636.925.465-72
08	ALIPIO NETO DOURADO SILVA	592.976.385-20
09	ANDRÉ CANDIDO DA ROCHA	048.706.025-39
10	ANGELO ROSENDO GONCALVES	064.262.086-55
11	ANISIO PEREIRA DE ALMEIDA	363.967.965-20
12	ANTÔNIO PEREIRA DE ALMEIDA	230.027.945-20
13	BENJAMIN DE OLIVEIRA NETO	364.356.355-87
14	CARLOS NEI PEREIRA DA SILVA	300.435.144-72
15	CARLOS SAMUEL DA SILVA	985.988.135-91
16	CÉLIO ROBERTO DE ALMEIDA	005.505.685-73
17	CLAUDIO DA SILVA SANTOS	059.312.605-01
18	CLEOMENDES LEONEL DE LIMA	031.482.855-90
19	COSMO FIRMINO DA SILVA	799.709.745-72
20	DAMIANA APARECIDA DE MEDEIROS CAMPOS	032.664.985-93
21	DAMIÃO FIRMINO DA SILVA	803.019.405-68
22	DANIEL PAIVA DE ARAUJO	087.647.525-00
23	DELFINO PEREIRA NASCIMENTO NETO	044.627.485-22
24	DEUSDETE MARIA SANTOS DE OLIVEIRA	000.443.285-16
25	DIEGO JULIANO NOGUEIRA FERNANDES	027.795.005-81
26	DOMINGOS PERREIRA DE CARVALHO	665.978.205-25
27	DONALD DANIEL GOMES FILHO	185.706.235-34
28	EDIEIDES BATISTA DE ALMEIDA	670.153.365-53
29	EDIMAR VILELA SNTOS	011.818.435-02
30	EDIMARIO BATISTA DE ALMEIDA	036.199.675-63
31	EDINALDO DOS SANTOS SILVA	637.377.795-20
32	EDY CARLOS DE SOUSA ALMEIDA	522.465.905-15
33	ELIAS PEREIRA DOS SANTOS	396.964.135-72
34	ELIEUDES SOUZA DE ALMEIDA	860.843.735-00
35	ELIEWTON MARTINS DE CASTRO	622.588.695-87
36	EMANUELA GOMES MOITINHO	860.356.695-06
37	ENILSON ROSENDO NEIVA	249.463.028-24
38	ERIVALDO DA SILVA BARBOSA	780.225.415-91





Site: www.irece.ba.gov.br/ CNPJ: 13.715.891/0001-04

39	EVERTON DOURADO MENDES	018.774.045-35
40	FABIO FRANCISCO DA SILVA	034.822.775-24
41	FABRICIA DE SOUZA SILVA	033.215.905-14
42	FLÁVIO DA SILVA BARBOSA	058.885.515-46
43	FRANCISCO ROCICLEIDE LIMA	637.554.593-53
44	GARDEL FARIAS DE OLIVEIRA	031.516.905-21
45	GEAN CHARLES MAIA CARVALHO	480.107.315-87
46	GEORGE HILTON NOGUEIRA FERNANDES	017.490.715-09
47	GILDE DE DEUS VASCONCELOS	593.733.695-04
48	GILMAR TEIXEIRA DE CASTRO	019.912.345-46
49	HERCULES UZEDA ANTUNES DOURADO	006.041.665-32
50	ICARO DANIEL MENEZES GOMES	061.035.725-50
51	INIGUASSU RIBEIRO SOARE DE SOUZA	023.644.075-67
52	IVANILSON JOSE DA SILVA	016.560.765-35
53	JANDERSON FARIAS BARBOSA	860.418.045-17
54	JANO CELIO ALVES DE ALMEIDA	986.144.285-53
55	JOAO ANTONIO DOS SANTOS	396.652.165-20
56	JOAO EVANGELISTA DA SILVA	857.760.875-11
57	JOAO JOAQUIM DE SANTANA	271.714.868-00
58	JOAO LENO DOS SANTOS SILVA	055.532.425-76
59	JOÃO VITOR SOUZA FREIRE	075.699.105-67
60	JOELMA ALVES BARRETO	041.245.305-36
61	JOSE CANARIO DA SILVA FILHO	002.294.065-05
62	JOSE VICTOR SILVA MENDES	005.862.995-56
63	JOSETE PEREIRA DE SOUZA	731.995.405-20
64	JOSIMAR RODRIGUES DA ROCHA	300.435.144-72
65	JOSUE SANTOS DA SILVA	950.025.025.04
66	JOVENILSON BARRETO FAUSTINO	048.122.745-83
67	LAUEMERSON SANTOS TEIXEIRA	059.399.355-16
68	LOURISVALDO PEREIRA DE CARVALHO	030.530.945-50
69	LUAN DA SILVA GONÇALVES	048.122.745-83
70	LUCIANO DOURADO FRANCA	622.658.655-91
71	LUIS RUFINO DA SILVA	460.079.545-87
72	MANOEL ROSA DE OLIVEIRA	363.966.645-34
73	MARCIO DAMIAO BATISTA DE QUEIROZ	008.298.955-90
74	MARCOS ANTONIO GOMES DOS SANTOS	005.610.015-96
75	MARCOS SANTOS BASTOS	067.235.685-67
76	MARCOS SERGIO FERREIRA MACHADO	004.872.825-07
77	MARIO PABLO MARQUES DOURADO MOITINHO	006.540.135-27
78	MARIO PIRES DE CARVALHO JUNIOR	017.857.665-46
79	MILTON LIMA DOS SANTOS	970.034.765-68
80	NELSON JORGE DA SILVA NETO	206.085.194-72
81	PAULO DIAS DA CONCEICAO	380.477.135-15
82	PAULO JEOVANE ROSA DE OLIVEIRA	613.614.885-49
83	RAIMUNDO NONATO DA SILVA	636.927.595-68





Site: www.irece.ba.gov.br/ CNPJ: 13.715.891/0001-04

84	ROBERTO DE OLIVEIRA BARROS	826.789.525-68
85	ROBERVAL FAGUNDES DOS SANTOS	005.879.425-50
86	ROGERIO RODRIGUES FERREIRA	016.876.095-94
87	RUBINÁRIO RODRIGUES MELO	498.368.975-34
88	SAMUEL RODRIGUES D SILVA	213.316.265-87
89	SANDRA SILVA DURÃES	014236875-07
90	TAILANE DA SILVA FEITOSA	027.521.005-74
91	TALISSON PEREIRA SAMPAIO	069.169.445-10
92	TAMARA SILVA DE JESUS	072.821.065-76
93	TARCÍSIO ROCHA DOS SANTOS	037.485.313-46
94	TIAGO DE OLIVEIRA	339.466.198-51
95	UBALDINO BATISTA SAMPAIO JUNIOR	365.384.345-68
96	UEVERTON CARVALHO E LIMA	860.128.465-50
97	VAGNO GOMES DA SILVA	562.265.355-04
98	VALDECI OLIVEIRA CAVALCANTE	294.771.428-83
99	WARLY CARVALHO DE LIMA	061.561.105-26
100	WESLEY RIBEIRO DE ALMEIDA	063.595.385-47

Irecê-BA, 04 de junho de 2021

Sólon Barretto
Subsecretário Municipal de Cultura de Irecê



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/0E64-1808-2A64-01D8-BE83> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0E64-1808-2A64-01D8-BE83



Hash do Documento

8bb89b3f7e05eb82630708f4d366815e64d26e1eeeca21e71bcf0b6803230d85

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/06/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 04/06/2021 17:47 UTC-03:00